



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

## LEI Nº 905/2001

**EMENTA:** Altera a Legislação Municipal em razão da extinção da UFIR e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faço saber que a Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art.1º** - Ficam convertidos em moeda corrente todos os valores expressos, na legislação municipal, em Unidade Fiscal de Referência - UFIR - pelo uso fator 1,0641.

Parágrafo Único - Os valores expressos em UFIR nos documentos de arrecadação municipal, vencidos até 31 de dezembro de 2000, serão convertidos em moeda corrente pelo valor da UFIR vigente em 27 de outubro de 2000.

**Art.2º** - A atualização monetária dos valores expressos em moeda, será realizada anualmente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA -, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º - Para o ano de 2001, a atualização do valor terá como base a variação acumulada do IPCA de janeiro a outubro de 2000 com aplicação a partir de 1º de janeiro de 2001.

§ 2º - Para os anos subseqüentes, a atualização do valor terá como base a variação acumulada do IPCA de novembro do ano anterior a outubro do ano em curso, com aplicação a partir de 1º de janeiro do ano subseqüente.

§ 3º - Em caso de extinção do IPCA, a atualização monetária será realizada pelo Índice que o substituir por, em não havendo substituto, por índice instituído por lei federal.

**Art.3º** - Todo e qualquer valor decorrente da legislação municipal convertido em moeda corrente, em conformidade com caput do artigo 1º desta Lei, será atualizado anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**Art.4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei a fim de adequar à legislação municipal, no que couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 27 de outubro de 2000.

**Art.6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal da Ilha de Itamaracá, aos 09 dias do mês de março de 2001.

**MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS**

**- Prefeito -**